



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.250, de 1.977

A Mesa da Câmara Municipal de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução.

A Câmara Municipal de Ibitinga, com fundamento no Item II do Parágrafo 2º, do artigo 68 de seu Regimento Interno e no Item II do artigo 25 do Decreto-Lei Complementar nº 12 de 31 de dezembro de 1.969,

RESOLVE:

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário, em Sessão Extraordinária hoje realizada, por unanimidade e, com emenda o Projeto de Resolução de autoria dos Vereadores Dr. Carlos Osório Sousa Caldas e Aristote Lula, que altera o ITEM "I" do parágrafo 2º do artigo 68 e o CAPUT do Artigo III do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA.

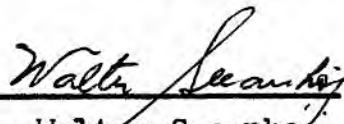
Artigo 1º - O Item I do Parágrafo 2º do artigo 68 e o Caput do Artigo III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibitinga, passam a ter a seguinte redação:

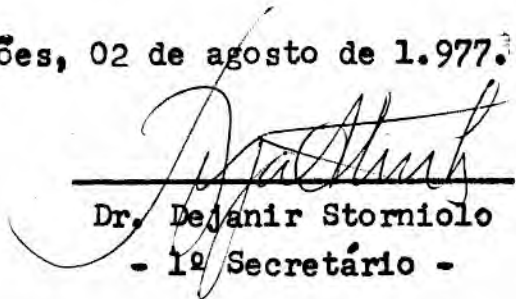
Item I - Parágrafo 2º - Artigo 68: eleger a Mesa cada período de dois (2) anos, bem como destitui-la na forma deste Regimento.

Artigo III - As Sessões ordinárias serão realizadas quinzenalmente, nas 1ª (primeira) Segunda Feira e 3ª (terceira) Segunda Feira de cada mês, com início às 20 (vinte) horas.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 1.977.


Dr. Walter Secanho
- Presidente -


Dr. Dejanir Storniolo
- 1º Secretário -

flavio/: